



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES
Estado do Espírito Santo
"Administração Comunitária"

LEI N.º 1.155/2001
DE 20/12/2001

ATUALIZA O ANEXO V DA RESOLUÇÃO N.º 290 DE 26/06/95, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a atualizar os vencimentos dos cargos de provimentos em comissão, fixados no Anexo único da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentária próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra


HÉLIO JOSÉ SUSSAL
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Estado do Espírito Santo

"Administração Comunitária"

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DISCRIMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO SALARIAL	VALOR (R\$ - REAIS)
Secretário Administrativo	01	CC-1	1.228,44
Procurador Jurídico	01	CC-2	1.150,00
Contador	01	CC-2	1.150,00
Assistente de Gabinete	02	CC-4	450,00

LEI Nº 1.155 - 2003, II